



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código registro TCE: F6D93B2B0916411711140339CA1E89FA545D3202

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no Departamento de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 03 de maio de 2023, até as 08h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 03 de maio de 2023 até as 08h45min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

**1- OBJETO DE LICITAÇÃO**

1.1 Tem por objeto o presente edital a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na área de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento na rede municipal de saúde de Ipuauçu/SC**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 O objeto desta contratação abrange todos os serviços de clínica geral, de acordo com a atribuição dos respectivos cargos e conforme descrito do termo de referências deste edital, devendo o profissional atuar nas Unidades de Saúde do Município, as quais estão localizadas na cidade, interior e reserva



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

indígena, sendo que todos os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos serão fornecidos pelo Município.

1.3 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.3 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

### **3.6 JUNTAMENTE DO CREDENCIAMENTO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:**

- a) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitido em até 30 dias da data de abertura do certame.

*b.1) Fica facultada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.*

3.7 **A licitante que desejar participar do certame sem se fazer representar, deverá mesmo assim apresentar os documentos listados no item 3.6, bem como Contrato Social, ato constitutivo ou documento que o substitua.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global**, por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.3 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.4 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.**

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **6.3 Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

***Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.***

**b)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo V).

**c)** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo VI).

### **6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.5 Habilitação financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, quando a emissão da certidão for anterior a data de 27/04/2023, deverá apresentar também a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.” (grifos meus)*

**6.6 Capacidade Técnica**

- a) Comprovante de aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, comprovante de registro e/ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) do responsável técnico;
- b) Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM e ou Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina do responsável técnico;

*6.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

6.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

6.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 9.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2 Da Classificação das Propostas**

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

**7.3 Dos Lances Verbais**

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;  Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.3 O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o item.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no lote e o valor estimado da contratação.

8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.14 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

## **9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.3 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeita Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

10.1 Todos os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referências anexo deste edital, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

10.2 Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde (podendo ser na área urbana, rural e indígena) pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de toda a demanda referenciada, de acordo com os fluxos e protocolos estabelecidos, conforme necessidade do Município, não podendo o vencedor abster-se na prestação dos trabalhos.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto e estar certificada pela secretaria de saúde.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação Orçamentária: 6, 13, 27 – Elemento de despesa 3.3.90.39.50.00.00.00

## **13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**14 – DO CONTRATO**

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

**14.2 No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar:**

- a) Declaração indicando o profissional que irá prestar o serviço objeto do presente edital, juntando os documentos de formação acadêmica para comprovação de que o profissional possui curso superior em medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC (diploma na categoria) e Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM e ou Carteira Médica do profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- b) Declaração de vínculo do profissional com a empresa licitante, a qual deverá ser comprovada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade;

14.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

14.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.7 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

14.8 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.9 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo IX, juntamente com o contrato administrativo.

14.10 Considerando se tratar de serviços de natureza contínua, de interesse público e na área de saúde pública, os serviços não devem ser interrompidos, devendo a CONTRATADA comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual substituição de profissional, antes da paralisação de seus serviços, inclusive com a indicação do profissional substituto juntamente com a documentação disposta no item 14.2 deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação do serviço objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no termo de referências do Edital, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 - PENALIDADES**

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.7 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.11 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 18 de abril de 2023.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023

**01 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para disponibilização de médicos clínicos gerais para atuar nas Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, para o cumprimento de **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com as atribuições dos respectivos cargos**, pelo período de 12 meses, sendo que todos os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos serão fornecidos pelo Município.

**02 – JUSTIFICATIVA**

Considerando o término de contrato do médico atuante do Programa Mais Médicos do Governo Federal e sua ausência sem a devida reposição;

Considerando o Contrato FMS nº 14/2021 com vigência/término em 18/05/2023, e do Contrato FMS nº 57/2021 com vigência/término em 25/05/2023, que disponibilizava de dois médicos clínicos gerais para atendimento no município de Ipuacu, sendo que a empresa contratada manifestou desinteresse na prorrogação e na renovação dos referidos Contratos, de acordo com o Ofício AM nº 03/2023 de 12/04/2023 em anexo;

Considerando que a falta destes profissionais causará interrupção do atendimento médico nas 02 Unidades de Saúde do interior (UBS Sede Indígena e UBS do Samburá) e ainda interrupção parcial na Unidade de Saúde Central da cidade, podendo causar caos na saúde pública, com demanda e congestionamento pela procura de atendimento médico;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, descreve que é de responsabilidade de todo município promover ações de saúde de forma a garantir a integralidade da assistência, a equidade na atenção à saúde, por meio da adequação da oferta às necessidades do indivíduo no contexto familiar e social englobando atividades de promoção a saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, assegurando o acesso às ações básicas de saúde;

Considerando os princípios gerais que se caracterizam por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde; considerando ainda a competência de organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias existentes, inserindo de acordo com sua capacidade institucional, a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando a organização sistêmica da atenção à saúde.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando que a Unidade de Saúde Central da cidade funciona também como referência para urgência e emergências;

Considerando que os profissionais de saúde compõem um serviço essencial, e os profissionais médicos possuem papel principal dentro das equipes de saúde;

Considerando a importância de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando como porta de entrada o Sistema Único de Saúde, com território e população adstrita;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer interrupções, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando a atual situação com elevados índices de sintomas e doenças respiratórias que necessitam de atendimento em tempo oportuno;

Considerando a infestação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, *chikungunya* e *zika* no município de Ipuauçu, onde os pacientes precisam ser atendidos com qualidade e em tempo oportuno e necessário para o correto diagnóstico do quadro clínico;

Considerando a situação apresentada, é inevitável e fundamental a contratação de serviços médicos para a manutenção e cuidado com a saúde de nossa população.

**03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, <b>assumir a Responsabilidade Técnica das Unidades junto ao CREMESC</b> , para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01	25.000,00	300.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

02	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01	24.000,00	288.000,00
03	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01	24.000,00	288.000,00

**04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde (urbana, rural e indígena) a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de toda a demanda referenciada, de acordo com os fluxos e protocolos estabelecidos.

**05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os serviços deverão ser prestados imediatamente no primeiro dia de vigência do contrato até seu término.

**06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO**

Será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços realizados, a Sra. Elizangela Selery, inscrita no CPF sob nº 006.873.779-35 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 06 - (Manutenção das Atividades de Saúde)

Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 13 - (Manutenção da Atenção Básica)

Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 27 - (Manutenção do Bloco Saúde/ESTADO)

Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

**09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas

Disponibilização de ambientes, consultórios, equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Cumprir com a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem alternância de profissional entre os dias ou entre os serviços, exceto na impossibilidade motivada por força maior e previamente definida junto à SMS;

b) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

c) Realizar consultas médicas em atenção básica com atendimento diário de demanda espontânea de consultas, incluindo atendimentos/consultas de urgências e emergências;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- d) Realizar procedimentos ambulatoriais junto às unidades de saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.)
- e) Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e demais procedimentos;
- f) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- g) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, entre outros profissionais e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- h) Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, entre outros;
- i) Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- j) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- k) Realizar palestras educativas, a serem definidas no calendário da Secretaria de Saúde;
- l) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- m) Verificar e atestar óbito;
- n) Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato;
- o) Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
- p) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município.
- q) Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Responsabilizar-se a todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, no desempenho de suas funções;
- s) Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação do serviço;
- t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório sem aquiescência do Município;
- u) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- v) Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;

**11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovante de aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, comprovante de registro e/ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) do responsável técnico;

Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM e ou Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina do responsável técnico;

**12– VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO**

Os preços de referência foram estimados com base em três orçamentos e cotações realizadas, constando nos autos deste Termo como ANEXOS.

**13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo da vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

Ipuacu/SC, 17 de abril de 2023.

**Raquel Biasotto**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n. ....na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**  
*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na área de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento na rede municipal de saúde de Ipuauçu/SC**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, indicando neste ato os dados abaixo:

1. **Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:**

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. **Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:**

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: ..... Rua: .....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASS  
Nome Completo  
CPF n.....Sócio Administrador da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO  
DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

A Pregoeira Oficial do Município

**Município de IPUAÇU – SC**

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

---

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

( ) Sim ( ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS N.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. [REDACTED], representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. [REDACTED] neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório FMS n. .../2023 Pregão Presencial FMS n..../2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na área de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento na rede municipal de saúde de Ipuauçu/SC**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, e de acordo com o que segue:

1.2 O objeto desta contratação abrange todos os serviços de clínica geral, de acordo com a atribuição dos respectivos cargos e conforme descrito do termo de referências deste edital, devendo o profissional atuar nas Unidades de Saúde do Município, as quais estão localizadas na cidade, interior e reserva indígena, sendo que todos os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos serão fornecidos pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.3 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO**

2.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme relação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, <b>assumir a Responsabilidade Técnica das Unidades junto ao CREMESC</b> , para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01		
02	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01		
03	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19 e sintomas respiratórios, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde da cidade, interior e reserva indígena, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

2.2 Os valores serão pagos de acordo com realização dos serviços, aceite do Fiscal do Contrato e apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

2.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

2.4 No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 013/2023, Pregão Presencial FMS n. 008/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá **vigência de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

4.1 O prazo para início do serviço deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da AF ou nota de empenho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido à natureza dos serviços a serem prestados.

4.2 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

4.3 Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à CONTRATANTE, conforme o disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.1.2 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;

5.1.3 É de responsabilidade da contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

5.1.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5 Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.6 - Prestar os serviços nos locais e horários definidos pela secretaria de saúde, conforme necessidade do município, não podendo o vencedor abster-se na prestação dos trabalhos. Isto devido ter-se no território de Ipuauçu- SC uma grande Terra Indígena, que necessita de atenção à saúde respeitando suas impossibilidades e peculiaridades.

5.1.7 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.

5.1.8 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.9 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

**5.1.10 Considerando se tratar de serviços de natureza contínua, de interesse público e na área de saúde pública os serviços não devem ser interrompidos, devendo a CONTRATADA comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual substituição de profissional, antes da paralisação de seus serviços, inclusive com a indicação do profissional substituto juntamente com a documentação disposta no item 14.2 do edital.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

6.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e neste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.3 Fiscalizar o serviço a ser executado

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 06, 13, 27 Elemento: 3.3 90.39.50.00.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida;
- (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

9.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.4 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.2 Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

- a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - cancelamento do contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- a) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
  - multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

11.2 O *CONTRATANTE* designa como **Fiscal a Sr (a). xxxx**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo *CONTRATANTE* em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

13.1 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Ipuçu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_  
Gestora FMS Sr. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório FMS nº 013/2023**, modalidade **Pregão Presencial FMS nº 008/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

**Objeto:** Este processo tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na área de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento na rede municipal de saúde de Ipuacu/SC**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>
	...	<b>MÊS</b>	12		

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** conforme edital

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

*(anexo do Contrato)*

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de IPUAÇU/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de IPUAÇU/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de IPUAÇU/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO PROFISSIONAL**

*(Modelo de declaração a ser apresentada no ato da contratação, juntamente com a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 008/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins de contratação no Processo Licitatório supra, que o profissional indicado para a prestação dos serviços no Município é o Sr(a) ....., portador do CPF nº ..... CRM nº ...

Para comprovação de sua qualificação técnica, encaminho a documentação solicitada no item 14.2 do edital.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal